

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08010000889/12	08/10/2012 09:01:07	NUCLEO BOCAIUVA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00222408-7 / ANDRÉ FELIPE SEIXAS SILVA		2.2 CPF/CNPJ: 044.024.906-69	
2.3 Endereço: RUA FORLUMINAS, 164		2.4 Bairro: OURO PRÉTO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 31.310-160
2.8 Telefone(s): (38) 9999-3393 (31) 9322-9999		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00222408-7 / ANDRÉ FELIPE SEIXAS SILVA		3.2 CPF/CNPJ: 044.024.906-69	
3.3 Endereço: RUA FORLUMINAS, 164		3.4 Bairro: OURO PRÉTO	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 31.310-160
3.8 Telefone(s): (38) 9999-3393 (31) 9322-9999		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Campo Grande		4.2 Área Total (ha): 109,0000	
4.3 Município/Distrito: ENGENHEIRO NAVARRO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 0		Livro: 0	Folha: 3 Comarca: BOCAIUVA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 619.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 808.800	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 32,63% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			33,8700
Total			33,8700
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			31,5400
Total			31,5400



5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				Área (ha)	
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				6,0200	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril			
		Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade		Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		24,9800		ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		31,5400		ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade		Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		31,1400		ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		13,2600		ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Cerrado				13,2600	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Cerrado				13,2600	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -		SIRGAS 2000	23K	619.500	8.088.500
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	619.500	8.088.250
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Pecuária					31,5400
		Total			31,5400
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO				981,81	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					



11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Médio.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

A propriedade apresenta topografia plano a suave ondulado. Tipo de solo predominante Latossolo Amarelo com textura areno argilosa. A propriedade possui uma área de 109,00ha de formação de floresta Estacional Decidual de Mata Seca, área de transição Cerrado/Mata Seca, Cerrado e pastagem. A área de Preservação Permanente é representada pelo córrego Lavagem e pequenas barrocas/grotas situada no interior da propriedade.

A Reserva Legal é composta de 24,98 há de Mata Seca, devidamente averbada no Cartório de Títulos e Documentos de Bocaiúva, porém houve necessidade redefinido/adequada dos limites da mesma, conforme memorial descritivo georeferenciado, anexo ao processo. A nova área de Reserva Legal será composta de 31,14ha de cobertura de floresta estacional decidual de Mata Seca em estágio avançado, portanto haverá um ganho ambiental, pois parte da mesma era composta de pastagem. A Reserva Legal de 31,14ha, será averbada no Cartório de Títulos e Documentos por tratar de Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários e de Meação.

O proprietário requer a alteração do uso do solo em uma área de 31,54ha de Cerrado com supressão de vegetação nativa com destoca, visando a implantação de pastagem.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas-ZEE, a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Média;
- Integridade da fauna: Muito Alta em relação aos invertebrados;
- Integridade da flora: Baixa.
- Vulnerabilidade do solo à Erosão: Muito Baixo.

Observação: O município de Engenheiro Navarro/MG, apresenta 32,63% de cobertura vegetação nativa.

Recomendamos a intervenção ambiental em uma área de 13,26ha de Cerrado em estágio médio através de Corte Raso com Destoca objetivo de implantação pastagem, conforme demarcação em planta topográfica, anexo ao processo. O rendimento do material lenhoso, segundo o inventário, é 30,37m³/há de lenha ou 15,07m³/há de carvão, totalizando um volume de 981,81m³ de carvão nativo.

Observação: Sugerimos a validade do DAIA uma anos após o deferimento da COPA e quitações dos emolumentos devidos.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação a intervenção ambiental, são as seguintes:

- Construir aceiros ao longo dos limites da Reserva Legal e áreas de Preservação Permanente;
- Manter a frequência de 96,63 indivíduos por hectare, conforme Plano de manejo demonstrado no Quadro 7;
- Respeitar todos os limites das áreas demarcados para intervenções, conforme planta topográfica anexo ao processo;
- Respeitar as áreas de Preservação Permanente;
- Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de intervenções, como também nas estradas de acesso;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Construir terraços na área a recomendada para intervenção, como também de bacias de retenção de água pluvial, de acordo com as curvas de níveis do local;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do IEF;
- Implantar a pastagem tão logo tenha concluído a intervenção ambiental.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HÉLIO ALVES DO NASCIMENTO - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 19 de outubro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (processo nº 08010000889/12) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se o presente de uma solicitação de "supressão de vegetação nativa com destoca e regularização de reserva legal", onde o responsável pela intervenção ambiental, o senhor André Felipe Seixas Silva, requer a supressão de uma área de 31,54ha, e demarcação e averbação de reserva legal de uma área de 24,98ha. O requerente é proprietário de um imóvel rural cuja área total é de 109,00ha.

Consta nos processo Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários onde demonstra a posse do requerente. Percebe-se ainda nos autos (fls. 02) cópia de certidão de pagamento da propriedade feito ao requerente como herdeiro cessionário de direito hereditário.

A propriedade já possuía área de 24,98ha de reserva legal com Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Florestas. Porém, foi feita solicitação ao cartório de títulos e documentos para que seja feito o cancelamento desse termo. Tal cancelamento deve-se ao fato de haver uma nova composição de reserva legal com ganho de área, passando de 24,98ha para 31,14ha.

Após a ponderação de todas essas considerações, restou demonstrado da análise técnica a viabilidade da intervenção parcial de 13,26ha da área requerida. No tocante a requisição para regularização de reserva legal, foi recomendado área de 31,14ha composta de cobertura de Floresta Estacional Decidual de Mata Seca.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº14.309/02 e a Portaria/LEF 191/2005 e legislação aplicável a espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão parcial da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca para 13,26ha nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, e a regularização de reserva legal de 31,14ha, ouvido a COPA Norte de Minas, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras exigidas é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j, dado a legislação aplicável e aos documentos colacionados aos autos.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

Soliane Freitas Cardoso Souza

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 13 de dezembro de 2012